4141

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Folha n.º 2 do proc. Nº 4141 de 2017 (a)

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
27/06/2017
PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº. 649/2017

Proc. nº. 1810/2017

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2.017.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 5.526, DE 22 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei se faz necessário em virtude do equívoco formal ocorrido na descrição da numeração da codificação funcional programática do art. 1º da Lei nº. 5.526, de 22 de junho de 2017 (08.01.01-17.512.0010.2163-3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Terceiros), sendo necessária a sua retificação, vez que a correto é "08.01.01.17.512.1400.2.115.3.3.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros" e não como constou.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Pio Mielo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

3

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Proc. nº. : 1810/2017

PROJETO DE LEI

LEI Nº. .....DE.....DE.....DE.....

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 5.526, DE 22 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 5.526, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos para o Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul – DAE, crédito adicional especial no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) ao programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei nº 5.481, de 16 de dezembro de 2016, a saber: 08.01.01.17.512.1400.2.115.3.3.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceiros... R$ 910.000,00."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ...de.....de....., 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

José Auricchio Júnior
Prefeito Municipal

8

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº. 1810/2017

LEI Nº. 5.526 DE 22 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso I, c/c o artigo 69, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos para o Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul – DAE, crédito adicional especial no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) ao programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei nº 5.481, de 16 de dezembro de 2016, a saber:

08.01.01-17.512.0010.2163-3.3.90.34
Outras Despesas Pessoal Terceiros ..... R$ 910.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente às despesas com a abertura de crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial no montante de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) ao programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo à Lei 5.481, de 16 de dezembro de 2016, a saber:

08.01.01.17.512.1400.2.115-3.1.90.11-04
Pessoal Civil ..... R$ 910.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos integrantes da Lei nº 5.144, de 25 de setembro de 2013, alterados pela Lei nº 5.164, de 13 de fevereiro de 2014 e Lei nº 5.264, de 04 de março de 2015, bem como os anexos da Lei nº 5.471, de 05 de outubro de 2016, de forma a compatibilizá-los com os anexos que integram a Lei nº 5.481, de 16 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 14.949/16

LEI Nº 5.481 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercicio de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R$ 1.302.069.180,80 (Um bilhão, trezentos e dois milhões, sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R$	1.154.304.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.340.456,00
CONTAS REDUTORAS	R$	88.951.169,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**1.068.693.680,80**

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL		
RECEITAS CORRENTES	R$	107.600.000,00
FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL		
RECEITAS CORRENTES	R$	2.608.500,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN		
RECEITAS CORRENTES	R$	30.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE		
RECEITAS CORRENTES	R$	546.000,00
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
RECEITAS CORRENTES	R$	114.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	8.500.000,00
FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL		
RECEITAS CORRENTES	R$	91.000,00